

LEI ORDINÁRIA Nº 1645

de 16 de abril de 2014

“Autoriza a aquisição de bens móveis e imóveis para sorteio da campanha de prêmios que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir bens móveis e/ou imóveis até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU do respectivo exercício e sorteá-los, em doação, aos contribuintes adimplentes, e que não possuam nenhum débito inscrito em dívida ativa.

Art. 2º.

Fica o Executivo Municipal autorizado regulamentar por decreto a Campanha de Premiação de que trata a presente Lei.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/04/2014

sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José

Lei Ordinária Nº 1645/2014 - 16 de abril de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em